



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

Fl. n.º 4 5
Proj. Resolução
n.º 172

RESOLUÇÃO Nº 1/93

- Dispõe sobre alteração do Regimen-
to Interno da Câmara Municipal.-

O Sr. LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os artigos 92 e 166 §§ 3º e 4º da Resolução nº 6, de 28 de dezembro de 1.972, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 92 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às quartas-feiras, às 19:30 horas.-

Artigo 166 - ...

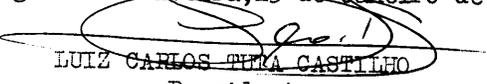
§ 3º - O processo nominal de votação consiste na manifestação de cada vereador, chamado individualmente, obedida a ordem alfabética dos nomes, o qual declarará/ser favorável ou contrário à matéria colocada em votação, devendo ficar consignado expressamente o nome e voto de cada vereador.-

§ 4º - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal, para todas as proposições, com exceção aos requerimentos e moções, que serão pelo processo simbólico."

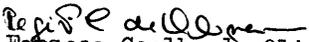
Artigo 2º - Suprimam-se as letras "a", "b", "c", "d" e "e" do § 4º, do artigo 166.-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Washington de Oliveira, 13 de Janeiro de 1.993.-


LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 13 de Janeiro de 1.993.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria